LEI nº 915 - de 18 de maio de 1967.

Autoriza o Poder Executivo tomar em arrendamento o prédio do Círculo Operário, onde funciona a Escola Leão XIII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar em arrendamento do Círculo Operário de Uruguaiana, o imóvel onde estão instaladas as Escolas Leão XIII e Dom Bosco e que se constituem de um prédio de dois andares, construído de alvenaria, com 13 compartimentos, em bom estado de conservação, construído no terreno nº 4 e parte do nº 5 da quadra nº 140 desta cidade, medindo ao todo 39 metros e 60 centímetros de frente Norte, ocupando ainda a parte do terreno não edificada, ficando compreendida na locação os móveis e utensílios que serão relacionados e necessário ao funcionamento das escolas.

Art. 2º A finalidade da locação será para a continuidade das escolas mantidas no imóvel, sob a orientação e critério exclusivo da Prefeitura, podendo a municipalidade unificar os nomes das escolas existentes.

Art. 3º A Prefeitura proverá os cargos de pessoal necessário, inclusive direção.

Art. 4º Ficarão reservadas para sede do Círculo Operário as dependências que ocupa para tal fim.

Art. 5º O aluguel não excederá de NCr$ 100,00 mensalmente, e o prazo, a contar desta data, não excederá de 5 anos, prorrogável por mais tempo, mediante prévio ajuste de condições.

Art. 6º As demais condições da locação serão ajustadas em contrato a ser firmado entre o executivo e o Círculo Operário.

Art. 7 Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 18 de maio de 1967.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo